



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)
UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 145/2026.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2026.
Registro de Preços nº 17/2026.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de conjunto de equipamentos destinados à implantação da estrutura operacional do Projeto ReVira – Transformando Resíduos em Futuro, objeto do Convênio nº 4500084243, celebrado entre o CISPAR e a Itaipu Binacional, compreendendo triturador móvel de resíduos, caminhão para transporte e operação do equipamento e veículo elétrico.
Valor Máximo da Licitação: R\$ 6.080.863,18 (seis milhões, oitenta mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos).
Tipo de Licitação: Menor preço por item. Ampla concorrência, com benefícios para Micro e Pequena Empresa nos itens 02 e 03.
Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 26/08/2026, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/ .
Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/ , no link “Licitações”.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2026
PROCESSO N.º 145/2026
CONVÊNIOS N.º 4500084243

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, designado pela Resolução n.º 49, de 16 de dezembro de 2025, publicada na página 365 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, torna público aos interessados que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução n.º 39, de 06 de dezembro de 2023, deste órgão, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 26/08/2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h (nove horas).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 Pregão eletrônico Registro de Preços para Aquisição de conjunto de equipamentos destinados à implantação da estrutura operacional do Projeto ReVira – Transformando Resíduos em Futuro, objeto do Convênio n.º 4500084243, celebrado entre o CISPAP e a Itaipu Binacional, compreendendo triturador móvel de resíduos, caminhão para transporte e operação do equipamento e veículo elétrico de apoio, visando o atendimento regionalizado dos municípios integrantes da AMENORTE para processamento de resíduos de poda, resíduos da construção civil, materiais volumosos e demais resíduos passíveis de valorização. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, contemplando a demanda imediata vinculada à execução do convênio e possibilitando eventual ampliação futura da estrutura operacional, observadas a existência de demanda formal, a



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

disponibilidade orçamentária específica e a autorização da autoridade competente, com vistas ao atendimento de futuras demandas dos municípios consorciados ao CISPAP

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER), e as especificações constantes do Anexo II deste Edital, prevalecerão estas últimas.

1.1.2 A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 O limite máximo total de preço será o de **R\$ 6.080.863,18 (seis milhões, oitenta mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos)**, ficando estabelecidos como limites máximos de preços para cada item os constantes no Anexo I.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não haverá adesões nesta Ata Registro de Preços, pois os produtos adquiridos serão compartilhados com os consorciados do Cispap.

2.2 DA VIGENCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1 A Ata terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

3. DO CREDENCIAMENTO NO COMPRAS.GOV

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. A participação será de ampla concorrência para todos os itens, aplicando-se para os itens 02 e 03 tratamentos favorecidos previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao empate ficto, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6.1 Acerca dos consórcios, o Cispar informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/21.

4.3.6.2 Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

4.3.6.3 A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

4.3.6.4 A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.10 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.11 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.12 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.13 Agente público do órgão ou entidade licitante;



4.3.14 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.15 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.16 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.17 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.18 O disposto não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.19 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.20 A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



4.4.1.1 neste certame, não há itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, permanecendo aplicáveis os tratamentos favorecidos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens do Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data

e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 Quando do caso de participação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



5.11 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso e enviar junto a proposta quando solicitado o catálogo, certificado de análise;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

ITENS	R\$500,00
-------	-----------

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante através do sistema.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de



aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, quando disponíveis;

7.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



7.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.30.2. empresas brasileiras;

7.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

7.30.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, o Pregoeiro convocará os licitantes empatados, por meio do sistema, para realização de sorteio, em data e horário previamente informados no chat da sessão pública.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 Após a etapa de lances e verificação dos documentos anexados, o pregoeiro irá convocar o licitante via CHAT, para negociação de valores e envio de documentos faltantes, no prazo de 20 minutos para a resposta do licitante, caso não se manifeste, poderá ser considerado desistente.

7.31.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.4 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.



8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro convocará o licitante para enviar os documentos, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO



9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer meio admitido em lei.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.8 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



9.10 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.1 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.13.1 SICAF;

9.13.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.13.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.13.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.13.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.13.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



9.13.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.13.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.13.8 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.13.9 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.13.10 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de inabilitação.

9.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.17 Habilitação jurídica:

9.17.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.17.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.17.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.17.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.17.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.17.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.17.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.17.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.17.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.17.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.18 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.18.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18.1.1 Apresentação de comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), contendo atividade econômica principal ou secundária compatível com o fornecimento, comercialização, fabricação, representação ou assistência técnica dos equipamentos solicitados no termo de referência.

9.18.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.19 Qualificações Econômico-financeiras.

9.19.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.19.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assinados por profissional habilitado da área contábil e o representante da empresa licitante.

9.19.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.19.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.19.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.19.2.4 Caso o licitante tenha natureza de cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.19.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.19.4 Caso qualquer dos índices LG, SG ou LC seja igual ou inferior a 1,00, a licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado do item ou da soma dos itens para os quais seja provisoriamente vencedora.



9.19.5 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19.8 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.9 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.21 Qualificação Técnica

9.21.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com as especificações técnicas (Triturador, Caminhão e Veículo Elétrico), em quantidades e prazos do edital, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

9.21.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados e certificados são os exigidos individualmente item a item no termo de referência, quando existirem.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10(dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior competente, para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do procedimento, quando constatada a regularidade dos atos praticados.

13.2. A adjudicação e a homologação serão realizadas pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DO PREGÃO

15.1 Homologado o resultado da licitação, os documentos referentes ao certame: ATA, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, RESULTADO POR FORNECEDOR ficarão disponíveis no site COMPRASNET na aba consultas, na pesquisa com o número do pregão e UASG do órgão: 460681.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

15.2 O certame é realizado pela plataforma oficial do governo, COMPRASNET, o órgão gerenciador e os licitantes participantes acessam respectivamente com o certificado digital, ao final os documentos oficiais são emitidos eletronicamente, com as respectivas classificações e lances, **não sendo necessária ao final do certame a assinatura individual de cada participante.**

15.3 Caso o licitante seja convocado à assinatura da ATA e HOMOLOGAÇÃO a Administração poderá encaminhar para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (E-mail), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Quando o licitante não for convocado para a assinatura da Ata, o firmamento e pedido se darão por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, com o número, item e fornecedor registrado na Ata, para a aquisição do produto/serviço.

15.5 A recusa da Nota de Empenho incidirá na desclassificação do licitante, com as possíveis sanções previstas e o licitante subsequente será convocado para o fornecimento do produto/serviço.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante, o adjudicatário ou a contratada que incorrer em infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato ou instrumento equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Para fins deste Edital, considera-se infração administrativa praticada pelo licitante, durante a fase licitatória:

21.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.2.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.2.3. não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando convocado pelo Pregoeiro;

21.2.4. deixar de apresentar, complementar ou esclarecer documentos ou informações solicitadas pelo Pregoeiro, quando cabível;

21.2.5. retardar, sem justificativa aceita pela Administração, a execução de ato ou providência necessária ao regular andamento do certame;

21.2.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.2.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento no curso do procedimento;



21.2.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.2.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.2.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

21.3. Considera-se infração administrativa praticada pelo adjudicatário:

21.3.1. recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido;

21.3.2. deixar de apresentar documentação exigida para a formalização da contratação, quando regularmente convocado;

21.3.3. não comprovar, quando exigido, a manutenção das condições de habilitação e qualificação necessárias à contratação;

21.3.4. praticar qualquer conduta que impeça, retarde ou inviabilize a formalização da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente.

21.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o adjudicatário às penalidades cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, quando cabível.

21.5. Considera-se infração administrativa praticada pela contratada, durante a execução contratual:

21.5.1. dar causa à inexecução parcial do contrato, da Ata de Registro de Preços ou do instrumento equivalente;

21.5.2. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.5.3. dar causa à inexecução total do contrato, da Ata de Registro de Preços ou do instrumento equivalente;

21.5.4. deixar de entregar o objeto contratado nas condições, especificações, quantidades e prazos estabelecidos;



21.5.5. entregar equipamento, veículo, implemento, acessório, documentação, certificado, laudo, treinamento ou serviço correlato em desacordo com as exigências do Edital, do Termo de Referência, da proposta ou do instrumento contratual;

21.5.6. deixar de substituir, corrigir, reparar ou adequar equipamento, componente ou acessório rejeitado pela Administração;

21.5.7. deixar de prestar garantia, assistência técnica, suporte, treinamento ou demais obrigações pós-venda previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta ou no instrumento contratual;

21.5.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

21.5.9. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

21.5.10. fraudar a execução contratual;

21.5.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.5.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

21.6. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

21.6.1. advertência;

21.6.2. multa;

21.6.3. impedimento de licitar e contratar;

21.6.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.8. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

21.9. A multa de mora poderá ser aplicada em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à entrega dos equipamentos, apresentação de documentos exigidos, realização de treinamento, assistência técnica, substituição, correção ou adequação do objeto, observados os seguintes parâmetros:

21.9.1. multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

21.9.2. ultrapassado o limite previsto no subitem anterior, o atraso poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

21.10. A multa compensatória poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

21.10.1. até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato, da Ata de Registro de Preços ou do instrumento equivalente;

21.10.2. até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, da Ata de Registro de Preços ou do instrumento equivalente, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.10.3. até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração.

21.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem sua imposição, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

21.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

21.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.13.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.13.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.13.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.13.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.14. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste Edital dependerá de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.15. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, adjudicatário ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.16. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.17. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.18. As sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas pela autoridade competente do CISPAR, observada a legislação aplicável.

21.19. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.20. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.21. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.22. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que houver proferido a decisão.

21.23. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

21.24. As sanções aplicadas serão registradas e publicadas na forma da legislação vigente, inclusive nos cadastros pertinentes, quando cabível.

21.25. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CISPAR ou a terceiros.



21.26. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.27. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

21.28. A aplicação das sanções previstas neste Edital observará, no que couber, os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

22.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

22.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.7 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

22.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.9 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias **úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, no último dia útil até as **23h59:59s** – Fim do horário de expediente do órgão.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cispar.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87065-660, Maringá - Paraná, departamento de Licitações.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, no último dia útil até as **16h59:59s** – Fim do horário de expediente do órgão.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do site oficial do órgão e quando de interesse geral no Compras.gov.br e vincularão os participantes e a administração, é de responsabilidade do interessado verificar as respostas e esclarecimentos no site do Cispar e no Compras.gov.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.consorcocispar.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87065-660, Maringá - Paraná, departamento de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço

Maringá, 11 de agosto de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2026

O presente instrumento foi elaborado com base nos levantamentos, estudos e definições constantes nos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos que compõem a fase de planejamento da contratação.

Além das disposições contidas neste Termo de Referência, os interessados deverão observar integralmente as demais condições, exigências e critérios estabelecidos no Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos destinados à estruturação do Sistema Móvel de Processamento de Resíduos do Projeto ReVira – Transformando Resíduos em Futuro, compreendendo triturador móvel de resíduos, caminhão transportador equipado e veículo elétrico de apoio, visando atender às demandas dos municípios participantes e demais municípios consorciados ao CISPAR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento vinculada ao Convênio nº 4500084243

1.1.1 As especificações acima refletem as CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS exigidas para o fornecimento do objeto. Todavia as proponentes poderão ofertar equipamento com características superiores as mínimas exigidas, respeitados os valores máximos estimados para cada item.

1.2. Detalhamento do objeto:

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unit	Valor total
01	PROCESSADOR E TRITURADOR DE RESÍDUOS MÓVEL Processador e triturador móvel de resíduos, novo, sem uso anterior (zero horas), dotado de chassi com estrutura dupla, autopropelido sobre esteiras metálicas, engate e trilhos para transporte em plataforma rol on e rol off. Capaz de processar diferentes tipologias de resíduos, incluindo, no mínimo, resíduos verdes provenientes de podas, galhos e troncos de árvores, madeiras em geral, resíduos de móveis, refilos, paletes, resíduos sólidos urbanos (RSU), pneus, sucatas leves, resíduos industriais não perigosos, resíduos asfálticos, concreto e resíduos da construção civil e demolição (RCC/RCD). Capacidade mínima de processamento: Resíduos volumosos e madeiras: 10 toneladas por hora (t/h); • Resíduos sólidos urbanos (RSU) e resíduos domiciliares: 15 toneladas por hora (t/h); • Resíduos verdes (podas, galhadas e similares): 15 toneladas por hora (t/h); • Pneus automotivos: 8 toneladas por hora (t/h);	02	R\$ 2.467.328,00	R\$ 4.934.656,00

	• Resíduos da construção civil e demolição (RCC/RCD): 80 toneladas por hora (t/h). Granulometria ajustável dos materiais processados entre 1 cm e 25 cm de comprimento, por meio de regulagens mecânicas do sistema de trituração. Tremonha de alimentação fabricada em aço de alta resistência, com alimentação superior compatível com carregamento por pá carregadeira, escavadeira, grua mecânica ou equipamento equivalente, altura de alimentação aproximada de 2.500 mm e capacidade mínima de 2,2 m³. Câmara de corte equipada com, no mínimo, duas barras de quebra ajustáveis mecanicamente, permitindo a regulagem e o controle da granulometria final dos materiais processados. Cabeçote de trituração equipado com, no mínimo, dois eixos de corte, dotados de elementos de trabalho fabricados em aço especial com tratamento térmico, resistentes à abrasão e adequados ao processamento de resíduos verdes, resíduos sólidos urbanos, materiais inertes, resíduos volumosos, madeiras e materiais orgânicos. Os eixos de corte deverão possuir dimensões mínimas de 1.500 mm de comprimento e 650 mm de diâmetro, com rotação de trabalho de até 38 rpm. O sistema deverá permitir controle operacional independente dos eixos de corte, com rotação assíncrona, operação nos sentidos direto e reverso e ajuste individual de velocidade. Deverá acompanhar com o equipamento, no mínimo, 02 (dois) conjuntos de cabeçotes/eixos de corte intercambiáveis, permitindo a substituição e adequação do equipamento às diferentes tipologias de resíduos, mantendo os níveis de processamento exigido para cada tipo de material. • 01 conjunto destinado ao processamento de resíduos da construção civil (RCC), resíduos de demolição, concreto, asfalto, solos, pedras e materiais inertes; • 01 conjunto destinado ao processamento de resíduos sólidos urbanos (RSU), resíduos verdes, madeiras, pneus, resíduos volumosos e materiais orgânicos. Os conjuntos deverão ser compatíveis com o equipamento ofertado e projetados para permitir a troca dos elementos de corte de forma segura e eficiente, garantindo maior versatilidade operacional e melhor desempenho conforme o material processado. O equipamento deverá ter: -Painel multifuncional integrado para operação, monitoramento e controle do equipamento, permitindo o ajuste de parâmetros operacionais, seleção de programas			
--	---	--	--	--

de trabalho e acompanhamento das principais funções do sistema. -Controle remoto multifunções, com capacidade mínima para acionamento e desligamento do sistema de corte, operação da esteira de descarga, abertura e fechamento dos componentes móveis de trabalho, acionamento do separador magnético, controle dos eixos de corte nos sentidos direto e reverso, ajuste de velocidade dos eixos e controle dos sistemas auxiliares do equipamento. -O sistema deverá permitir a adequação dos parâmetros operacionais conforme a tipologia dos resíduos processados. -Sistema de trituração acionado por motores e redutores hidráulicos, com comando eletro-hidráulico, tanque hidráulico com capacidade mínima de 150 litros e pressão de trabalho mínima de 300 bar. - Motor diesel com potência mínima de 220 HP, dotado de sistema de controle de emissões compatível com, no mínimo, o padrão Tier 3 ou superior, cabine de enclausuramento acústico, mínimo de 4 cilindros, partida elétrica e sistema de arrefecimento a líquido. -Tanque de combustível com capacidade mínima de 250 litros e consumo máximo de 26 litros por hora em condições normais de operação. -Sistema hidráulico equipado com bomba de pistões e engrenagens. -Sistema de arrefecimento composto por radiador e intercooler de alta eficiência, com aletas espaçadas e sistema autolimpante reversível ou tecnologia equivalente. -Esteira transportadora de descarga com largura mínima de 800 mm, comprimento mínimo de 5.000 mm, acionamento eletro-hidráulico e sistema articulado para transporte e operação, dotada de correia em borracha reforçada e altura mínima de descarga de 3.300 mm. -Separador magnético automático instalado sobre a esteira de descarga, destinado à remoção de materiais ferrosos presentes nos resíduos processados, com acionamento eletro-hidráulico e resistência adequada às condições severas de operação. -Esteira classificadora ou peneira de separação acoplada ao equipamento, com sistema de engate rápido, destinada à classificação e separação de materiais minerais, concreto, asfalto e resíduos da construção civil. A peneira deverá possuir malha de classificação para materiais finos			
---	--	--	--

	de até 40 mm, comprimento mínimo de 1.200 mm, largura mínima de 250 mm e acionamento eletro-hidráulico, permitindo a separação dos materiais em, no mínimo, duas frações granulométricas distintas. -O equipamento deverá atender integralmente aos requisitos de segurança estabelecidos pela Norma Regulamentadora NR-12, devendo ser fornecido acompanhado de laudo ou declaração de conformidade emitida pelo fabricante ou responsável técnico habilitado. -Os componentes de trabalho deverão ser fabricados em aço de alta resistência mecânica e à abrasão, adequados para operação contínua em condições severas. -A estrutura metálica deverá receber tratamento superficial por jateamento abrasivo ou processo equivalente, seguido de pintura industrial com acabamento eletrostático ou tecnologia superior de proteção anticorrosiva. -O equipamento deverá possuir chassi reforçado em aço estrutural, compatível com sistema de transporte tipo Roll-On/Roll-Off, construído por processo de soldagem industrial e dotado de duas esteiras metálicas tracionadas, acionadas por sistema eletro-hidráulico, garantindo mobilidade própria para deslocamentos em áreas operacionais, pátios de triagem, ecopontos e demais locais de processamento de resíduos. -Dimensões aproximadas do equipamento: 7.200 mm de comprimento, 2.300 mm de largura e 2.600 mm de altura, com peso operacional aproximado de 14.800 kg. -Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 1.200 horas de operação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contemplando assistência técnica especializada e fornecimento de peças de reposição originais. -O equipamento deverá ser entregue acompanhado de manual de operação, manual de manutenção, catálogo de peças e componentes, laudo de conformidade com a NR-12 e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional legalmente habilitado. -A licitante deverá garantir disponibilidade de peças originais e assistência técnica autorizada em território nacional durante todo o período de garantia e suporte pós-venda. -A entrega deverá contemplar treinamento técnico operacional e de manutenção, com carga horária compatível com o pleno domínio operacional do equipamento, em conformidade com os requisitos da NR-			
--	--	--	--	--



	12, incluindo emissão de certificado aos participantes indicados pela contratante. -Deverão estar inclusas, sem ônus adicional para a contratante, a primeira revisão completa do motor diesel e a primeira revisão dos conjuntos de corte, a serem realizadas nas primeiras 500 horas de operação do equipamento ou conforme recomendação do fabricante, prevalecendo o que ocorrer primeiro. O fornecimento deverá incluir, no mínimo, os seguintes itens sobressalentes: • 01 correia/lona sobressalente para a esteira de descarga; • 01 correia/lona sobressalente para a esteira de classificação e separação de materiais. O equipamento deverá atender às certificações, à documentação, às garantias e às demais exigências estabelecidas nos itens 1.3 e 1.4, bem como às demais condições previstas neste Termo de Referência. Ao vencedor do item na licitação: Para o Item 01, os documentos técnicos pertinentes, inclusive catálogo, ficha técnica, declarações, laudos e demais comprovações exigidas neste Termo de Referência, serão solicitados na sessão pública do certame, na fase de análise da proposta, para verificação da compatibilidade do equipamento ofertado com as especificações mínimas estabelecidas. A exigência será dirigida ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.			
02	CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO 2026 MODELO 2026/2027, TRAÇÃO 8X4 Caminhão novo, zero quilômetro, ano 2026/modelo 2026 ou 2027, tração 8x4 (bitruck, trucado com 4º eixo direcional de fábrica ou equivalente homologado). O veículo deverá possuir Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 29.000 kg. Cabine curta ou avançada original de fábrica, direção hidráulica ou eletro-hidráulica, ar-condicionado, piloto automático, computador de bordo, vidros e travas elétricas, banco do motorista com suspensão pneumática e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente. Motor diesel turboalimentado, com potência mínima de 280 cv, sistema de controle de emissões atendendo ao padrão PROCONVE P-8 (Euro 6) ou superior, transmissão automatizada ou automática com mínimo de 12 marchas à frente, sistema de freios pneumáticos com ABS, controle eletrônico de	01	R\$ 1.024.085,50	R\$ 1.024.085,50

	estabilidade (ESP), controle de tração e sistema de freio auxiliar do motor, composto por freio-motor, freio de cabeçote ou tecnologia equivalente, com atuação em múltiplos estágios. O caminhão deverá ser equipado com: 1 - Guindauto hidráulico articulado (Munck), novo, sem uso anterior, com momento de carga mínimo de 12.500 kgf.m, capacidade mínima de elevação de 6.000 kg a 2 metros de alcance e 3.000 kg a 4 metros de alcance, sistema hidráulico de alta pressão com válvulas de segurança, no mínimo 03 lanças hidráulicas e 02 extensões manuais, alcance vertical mínimo de 16 metros, alcance horizontal mínimo de 13 metros, giro mínimo de 380°, controle remoto sem fio, limitador eletrônico de carga, sistema de parada de emergência, estabilizadores hidráulicos com abertura mínima de 4 metros, sapatas de apoio articuladas, sistema de monitoramento operacional e diagnóstico eletrônico, estrutura fabricada em aço de alta resistência mecânica e peso máximo de 2.200 kg, além dos demais dispositivos de segurança exigidos pelas normas aplicáveis. 2 - Deverá ser fornecida com plataforma prancha hidráulica nova, sem uso anterior, extra reforçada, destinada ao transporte de máquinas, equipamentos pesados e cargas especiais, com comprimento útil mínimo de 10 metros, largura compatível com os limites legais de circulação e capacidade operacional compatível com o Peso Bruto Total do conjunto. A estrutura deverá ser construída em aço estrutural de alta resistência, equipada com piso antiderrapante, sistema hidráulico para acionamento das rampas traseiras, rampas hidráulicas reforçadas, redutor traseiro de alta resistência, pontos de amarração distribuídos ao longo da plataforma para fixação segura das cargas, guarda-corpo e travas de segurança quando aplicável, para-choque traseiro retrátil ou homologado, protetores laterais conforme legislação vigente, para-lamas, faixas refletivas e demais dispositivos de sinalização exigidos pelos órgãos competentes. O conjunto deverá ainda possuir caixa de ferramentas metálica, reservatório hidráulico próprio e sistema de comando independente para operação da prancha e de seus componentes. O fornecedor será responsável pela execução de todas as adequações necessárias para a perfeita integração entre o caminhão, o guindauto hidráulico e a plataforma prancha, incluindo, quando aplicável, alongamento ou encurtamento do chassi, adequação dos entre-eixos,			
--	--	--	--	--

	reforços estruturais, instalações hidráulicas, elétricas e pneumáticas, distribuição e balanceamento das cargas sobre os eixos, bem como a realização de todas as homologações, certificações, registros e regularizações exigidas pelo fabricante do chassi e pelos órgãos competentes, garantindo a plena conformidade técnica, operacional e legal do conjunto fornecido. O conjunto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem para o caminhão, observadas as condições do fabricante, e garantia mínima de 12 (doze) meses para o guindauto hidráulico, plataforma prancha e demais implementos, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e instalação, incluindo assistência técnica e fornecimento de peças durante o período de garantia. O veículo deverá ser entregue emplacado, licenciado e adesivado conforme padrão fornecido pela contratante. Ao vencedor do item na licitação: Para o Item 02, os documentos técnicos pertinentes, inclusive catálogo, ficha técnica, declarações, laudos e demais comprovações exigidas neste Termo de Referência, serão solicitados na sessão pública do certame, na fase de análise da proposta, para verificação da compatibilidade do veículo e dos implementos ofertados com as especificações mínimas estabelecidas. A exigência será dirigida ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.			
03	VEÍCULO ELÉTRICO, NOVO, ZERO QUILOMETRO ANO 2026 MODELO 2026/2027 Veículo elétrico, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, carroceria hatch ou equivalente. O veículo deverá possuir capacidade mínima para 04 (quatro) ocupantes e porta-malas com capacidade mínima de 230 litros, motorização 100% elétrica, potência mínima de 75 cv, torque mínimo de 13 kgfm, autonomia mínima de 280 km por carga, conforme ciclo de ensaio reconhecido nacionalmente, velocidade máxima igual ou superior a 120 km/h e sistema de recarga compatível com rede elétrica nacional. Deverá ser equipado com direção elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas, computador de bordo multifuncional, central multimídia com conectividade Bluetooth e USB, câmera de ré, sensores de estacionamento, sistema de monitoramento da pressão dos pneus, chave presencial ou tecnologia equivalente e banco	01	R\$ 122.121,68	R\$ 122.121,68

	do motorista com regulagem de altura. O veículo deverá possuir, no mínimo, 04 airbags, sistema de freios ABS, controle eletrônico de estabilidade (ESP), controle de tração, assistente de partida em rampa e demais dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente. Deverá acompanhar o fornecimento de cabo de recarga portátil compatível com tomadas padrão nacional, carregador de bordo, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelos órgãos de trânsito. O veículo deverá ser entregue emplacado, licenciado, adesivado conforme padrão fornecido pela contratante, com garantia mínima de 05 (cinco) anos para o veículo e de 08 (oito) anos para o conjunto de baterias ou prazo superior. A contratada deverá fornecer, juntamente com o veículo elétrico, todos os equipamentos, acessórios e dispositivos necessários à recarga do veículo, conforme especificações do fabricante, incluindo, no mínimo, carregador compatível e demais componentes originalmente disponibilizados para o adequado funcionamento do sistema de recarga. Os equipamentos deverão ser entregues juntamente com o veículo, acompanhados das orientações básicas de utilização e operação. Ao vencedor do item na licitação: Para o Item 03, os documentos técnicos pertinentes, inclusive catálogo, ficha técnica, declarações, laudos e demais comprovações exigidas neste Termo de Referência, serão solicitados na sessão pública do certame, na fase de análise da proposta, para verificação da compatibilidade do veículo e dos implementos ofertados com as especificações mínimas estabelecidas. A exigência será dirigida ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.			
VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO				R\$ 6.080.863,18

1.3 Requisitos complementares aplicáveis ao Item 01 – Triturador Móvel de Resíduos.

Além das especificações técnicas mínimas descritas para o equipamento, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos e declarações:

- 1.3.1 Apresentação de declaração da licitante ou do fabricante comprometendo-se a realizar treinamento técnico operacional e de manutenção do equipamento aos profissionais indicados pela contratante, durante a entrega técnica, bem como fornecer certificado de participação aos treinandos.
- 1.3.2 Apresentação de declaração formal do fabricante ou distribuidor autorizado do motor assegurando a disponibilidade de peças de reposição, componentes e assistência técnica especializada em território nacional pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após a aquisição do

equipamento.

1.4 Exigências adicionais para equipamentos importados.

Quando o equipamento ofertado for de origem estrangeira, a licitante deverá apresentar, adicionalmente aos demais documentos exigidos neste Termo de Referência, documentação que comprove sua regular representação no território nacional, bem como o atendimento às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis no Brasil. Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar Declaração Técnica contendo:

- 1.4.1 Apresentação de documento emitido pelo fabricante estrangeiro comprovando que a licitante é representante legal, distribuidora autorizada, importadora oficial ou possui autorização formal para comercialização, garantia, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no território nacional.
- 1.4.2 Apresentação de declaração formal assegurando que o equipamento será entregue devidamente nacionalizado, com todos os tributos, taxas, licenças e encargos legais quitados, atendendo às normas técnicas e regulamentações aplicáveis no Brasil.
- 1.4.3 Apresentação de declaração formal assegurando a disponibilidade de peças de reposição e componentes em território nacional, de forma a garantir a continuidade operacional do equipamento e o atendimento aos prazos de manutenção e suporte técnico.
- 1.4.4 Todos os manuais de operação, manutenção, catálogos de peças, sinalizações de segurança e demais documentos técnicos deverão ser fornecidos em língua portuguesa.
- 1.4.5 Apresentação de declaração do fabricante ou representante autorizado comprovando que o equipamento e o motor aplicado atendem às normas ambientais e de emissões vigentes no Brasil.
- 1.4.6 Apresentação de declaração formal comprometendo-se a disponibilizar boletins técnicos, atualizações, campanhas corretivas, informações de manutenção e suporte técnico durante o período de garantia e assistência técnica.
- 1.4.7 Apresentação de declaração comprovando que a assistência técnica autorizada dispõe de ferramental, equipamentos e sistemas de diagnóstico compatíveis com o equipamento ofertado, aptos à realização de manutenções e reparos especializados.
- 1.4.8 Apresentação de declaração do fabricante ou representante autorizado informando que o modelo ofertado não se encontra em processo de descontinuidade de fabricação na data da apresentação da proposta.

1.5 Justificativa para Definição das Características Técnicas itens 01, 02 e 03.

As características e especificações técnicas dos equipamentos foram definidas com base em levantamentos de mercado, análise de propostas e orçamentos obtidos junto a fornecedores do setor, demonstrações operacionais e análise de contratações públicas similares, seja por meio da aquisição ou locação de equipamentos equivalentes. Considerando os recursos financeiros disponibilizados por meio do Convênio nº 4500084243, firmado entre o CISPAR e a Itaipu Binacional, optou-se pela definição de requisitos compatíveis com equipamentos de maior capacidade produtiva dentre aqueles identificados no mercado e compatíveis com os valores previstos para a contratação.

Tal escolha justifica-se pela elevada demanda potencial existente, considerando que o CISPAR atualmente possui mais de 125 municípios consorciados e que a área de abrangência inicialmente contemplada pelo projeto representa apenas uma parcela desse total. Nesse contexto, equipamentos com maior produtividade permitem reduzir o tempo necessário para atendimento das demandas de cada município, ampliar a capacidade de atendimento regional, otimizar a logística operacional e disponibilizar o equipamento em menor intervalo de tempo para utilização pelos demais municípios participantes, potencializando os benefícios ambientais e econômicos decorrentes do modelo de gestão compartilhada.

Ressalta-se que as características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência representam requisitos mínimos de desempenho e operacionalidade, sendo admitida a oferta de equipamentos com características superiores, desde que compatíveis com o objeto licitado e que atendam integralmente às demais exigências estabelecidas, ampliando a competitividade do certame.

Da mesma forma, as especificações técnicas do caminhão transportador e dos implementos associados foram definidas considerando a necessidade de deslocamento frequente do triturador entre os municípios atendidos. Em razão das características operacionais do projeto, que exigem constantes operações de carga, descarga e remanejamento do equipamento, a configuração proposta, composta por plataforma prancha e guindauto hidráulico articulado, representa a alternativa mais segura, eficiente e operacionalmente adequada para garantir a mobilidade do sistema, reduzindo riscos operacionais, tempo de deslocamento e custos associados às operações logísticas.

Considerou-se, ainda, a necessidade de compatibilidade entre o conjunto de transporte e o equipamento principal da contratação, de modo que o caminhão, a prancha e o guindauto possuam capacidade suficiente para suportar, movimentar e transportar o triturador com segurança, eficiência e regularidade, sem comprometer a operação pretendida.

1.6 Da demanda imediata e do quantitativo adicional.

O quantitativo previsto de 02 (duas) unidades para o Item 01 contempla a possibilidade de futura aquisição de unidade adicional por meio da Ata de Registro de Preços. Neste momento, a demanda imediata da Administração corresponde a 01 (uma) unidade, permanecendo a quantidade remanescente registrada para eventual atendimento de futuras demandas relacionadas à expansão do projeto e ao atendimento dos municípios consorciados ao CISPAR.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A gestão de resíduos sólidos representa um dos principais desafios enfrentados pelos municípios, especialmente em relação aos resíduos verdes oriundos de podas, galhadas e troncos, resíduos da construção civil (RCC), concreto, asfalto, madeiras, móveis inservíveis, pneus e demais materiais volumosos. Em razão de suas características físicas, esses resíduos demandam elevados custos de transporte, armazenamento e destinação final, além de ocuparem grandes áreas, dificultarem seu reaproveitamento e, frequentemente, estarem associados ao descarte irregular em áreas inadequadas, ocasionando impactos ambientais e aumento dos custos relacionados à limpeza urbana.

2.2. Dados do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA) demonstram que os municípios destinam valores expressivos às atividades relacionadas à coleta, transporte e disposição final

de resíduos, evidenciando a necessidade de soluções que promovam maior eficiência operacional e redução dos custos associados à gestão desses materiais.

2.3. Nesse contexto, a implantação de um sistema regionalizado de processamento de resíduos, baseado na utilização de triturador móvel de múltiplo processamento, permitirá o atendimento compartilhado entre municípios, possibilitando o processamento dos materiais diretamente nos locais de geração ou em áreas de transbordo previamente definidas. A solução proporciona redução volumétrica dos resíduos, diminuição dos custos logísticos, ampliação das possibilidades de reaproveitamento dos materiais processados e redução da quantidade de resíduos encaminhados para disposição final, alinhando-se aos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos e às diretrizes de gestão consorciada adotadas pelo CISPAR.

2.4. A demanda imediata da presente contratação contempla a aquisição de 01 (uma) unidade de triturador móvel de resíduos, 01 (um) caminhão transportador equipado e 01 (um) veículo elétrico de apoio, vinculados à execução do Convênio nº 4500084243, firmado entre o CISPAR e a Itaipu Binacional. Adicionalmente, considerando a possibilidade de expansão futura do modelo de gestão compartilhada para outros municípios consorciados, foi previsto quantitativo adicional para o item triturador móvel de resíduos, a ser mantido em Ata de Registro de Preços, cuja eventual contratação ficará condicionada à existência de demanda formal, disponibilidade orçamentária específica e autorização da autoridade competente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. O objeto desse Termo de Referência constitui material permanente, classificado como bem/artigo/serviços comum nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DO PREÇO

4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 6.080.863,18 (seis milhões, oitenta mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos)**, apurado a partir da pesquisa formal de mercado realizada para instrução do presente processo. Ressalta-se que este valor substitui as estimativas preliminares apresentadas nas etapas anteriores de planejamento, passando a constituir o valor de referência para a contratação.

4.2. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado.

4.3. Cotação de preços solicitada empresas do ramo, que são comprovadamente fornecedoras efetivas deste objeto.

4.4. Foi realizado pesquisa de preço no site do Banco de Preço (<https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard>), considerando itens que se assemelhasse às especificações desta demanda.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO GARANTIAS E REVISÕES:

5.1 A contratação compreende o fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior (zero quilômetro ou zero horas), incluindo todos os acessórios, dispositivos, implementos, componentes, sistemas, garantias de fábrica e itens necessários ao seu pleno funcionamento, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.2 Para os itens 01 e 02, os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados, testados, ajustados e em condições imediatas de operação, acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção

em língua portuguesa, certificados, laudos, garantias e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

5.3 Para o item 01 a contratada deverá fornecer treinamento técnico operacional e de manutenção aos profissionais indicados pela contratante, abrangendo a correta utilização dos equipamentos, procedimentos de segurança, inspeções rotineiras e manutenção preventiva, com emissão de certificados aos participantes.

5.4 Para o item 01 deverá ser assegurada assistência técnica especializada e disponibilidade de peças de reposição em território nacional pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após a aquisição, observadas as exigências específicas previstas para cada item.

5.5 Os equipamentos deverão atender às normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes, incluindo, quando aplicável, os requisitos da NR-12, da legislação de trânsito, das normas de emissões atmosféricas e demais regulamentos pertinentes.

5.6 Quando se tratar de equipamento importado, a licitante deverá comprovar representação ou assistência técnica autorizada no Brasil, bem como garantir o fornecimento de peças, suporte técnico e documentação em língua portuguesa durante toda a vida útil do equipamento.

5.7 A entrega dos equipamentos deverá contemplar todas as instalações, adequações, configurações, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à sua plena operacionalização nos locais indicados pela contratante.

5.8 Para os itens 02 e 03, os veículos deverão ser entregues com agendamento prévio, por representante ou técnico capacitado da empresa vencedora, ocasião em que deverão ser apresentadas as principais funcionalidades, condições de operação, orientações de segurança, uso adequado, documentação, garantias e demais informações necessárias à correta utilização dos bens.

5.9 Para o item 02 e 03, os veículos deverão ser entregues emplacados e documentados em nome do Cispar, sem ônus para o Cispar de tributos referente licenciamento e emplacamento.

5.10 Todas as despesas diretas e indiretas, inclusive seguro obrigatório do(s) veículo(s), emplacamento, bem como despesas relativas à transferência do(s) veículo(s) para o nome do CISPAR, deverão estar inclusas no valor da proposta.

5.11 A licitante deverá apresentar catálogo técnico, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente que permita a verificação das especificações dos itens.

5.12 Para os itens 02 e 03, a contratada deverá comprovar a existência de, no mínimo, 01 (uma) unidade autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná, apta à venda, assistência técnica, manutenção, garantia e atendimento pós-venda dos veículos fornecidos.

5.13 A empresa Contratada deverá realizar manutenções preventivas no período da garantia ou na quilometragem/horas indicada no manual, a cada intervalo de horas, hodômetro (km) ou tempo, conforme manual do veículo/equipamento, bem como dos implementos, inclusive fornecendo os materiais/produtos/itens/peças necessárias a realização da manutenção/revisão.

5.14 Os custos das revisões, quando não contemplado pelo fabricante, ficará a cargo do Cispar.

6. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1.** Para o item 01 quando o equipamento ofertado for importado, deverá ser apresentada documentação que comprove representação comercial, distribuição autorizada ou assistência técnica oficialmente habilitada no Brasil.
- 6.2.** A licitante deverá apresentar catálogo técnico, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente que permita a verificação das especificações dos itens ofertados.
- 6.3.** A contratada deverá fornecer, no ato da entrega, os manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificados, garantias e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.
- 6.4.** Para o triturador móvel e para o guindauto hidráulico instalado no caminhão, deverão ser apresentados os documentos, laudos e certificações exigidos pelas normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aqueles relacionados à conformidade operacional e à segurança dos equipamentos.
- 6.5.** A Administração poderá promover diligências para verificação das informações e documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 DA FORMA DE ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO

7.1. Do Recebimento Provisório/Definitivo

- 7.1.1.** Os equipamentos deverão ser entregues no município de Jussara/PR em endereço a ser oportunamente indicado pela Contratante, devidamente montados, instalados quando aplicável, testados e em plenas condições de operação, acompanhados de todos os manuais, certificados, garantias, laudos e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.
- 7.1.2.** A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada junto ao CISPAR, por meio do telefone (44) 3123-2800 e/ou do e-mail licitacao@cispar.pr.gov.br, observando o horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.
- 7.1.3.** O prazo para entrega dos equipamentos será de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, da nota de empenho ou do instrumento contratual equivalente, conforme o caso.
- 7.1.4.** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, mediante conferência preliminar das quantidades, integridade física, documentação obrigatória e condições aparentes de funcionamento, sendo formalizado pelo fiscal do contrato.
- 7.1.5.** O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, a realização de testes operacionais, treinamento técnico e validação do pleno funcionamento dos equipamentos.
- 7.1.6.** Quando necessário, em razão da complexidade do objeto, poderá ser constituída comissão específica para apoio ao recebimento definitivo dos equipamentos.
- 7.1.7.** Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, quantidades ou condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos, corrigidos ou adequados pela Contratada, às suas



expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.8. Até que sejam sanadas as irregularidades constatadas, ficará suspenso o recebimento definitivo e, consequentemente, o prazo para pagamento.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, funcionamento e garantia dos equipamentos fornecidos, nem a responsabiliza pelos vícios ou defeitos constatados posteriormente.

8 DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de menor preço por item, desde que atenta às especificações e exigências deste Termo de Referência.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, já adotadas pelo Cispár, e estarão especificadas no Edital.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1. Após a homologação do procedimento licitatório, será formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o caso, observada a natureza do objeto, o valor da contratação e as obrigações assumidas pela contratada.

9.3. A demanda imediata vinculada ao Convênio nº 4500084243 contempla a aquisição de 01 (um) triturador móvel de resíduos, 01 (um) caminhão transportador equipado e 01 (um) veículo elétrico de apoio.

9.4. A segunda unidade do triturador móvel de resíduos constitui quantitativo adicional registrado para eventual aquisição futura pelo CISPÁR, condicionada à existência de demanda formal, disponibilidade orçamentária específica e autorização da autoridade competente.

9.5. A existência de preços registrados não obriga o CISPÁR à contratação da totalidade dos quantitativos previstos, sendo as aquisições realizadas conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e conveniência pública.

9.6. Cada fornecimento deverá observar as condições de entrega, recebimento, garantia, assistência técnica, treinamento, documentação e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação correspondente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São Obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio do gestor e do fiscal designados, verificando a entrega dos equipamentos, a conformidade com as especificações técnicas, a apresentação da documentação exigida, os testes de funcionamento, o treinamento, a garantia e a assistência técnica previstos neste Termo de Referência;

10.1.2. Atuar no processo de recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, verificando a

conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada, inclusive quanto à apresentação de manuais, certificados, garantias, laudos técnicos exigíveis, documentos de emplacamento/licenciamento, comprovantes de treinamento e demais documentos comprobatórios exigidos para o objeto;

- 10.1.3.** Efetuar o pagamento devido, dentro do prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades legais, contratuais e regulamentares, e constatada a regular execução do objeto;
- 10.1.4.** Notificar a Contratada, por escrito, acerca de qualquer irregularidade verificada na execução contratual, determinando as providências necessárias à sua regularização, no prazo estabelecido.
- 10.1.5.** Aplicar as penalidades cabíveis, nos termos da legislação, do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso, inexecução, entrega em desconformidade, descumprimento de garantia, assistência técnica, treinamento ou demais obrigações assumidas pela contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São Obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 11.1.2.** Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada;
- 11.1.3.** Entregar os equipamentos novos, sem uso anterior (zero quilômetro ou zero hora), devidamente montados, instalados quando aplicável, testados e em plenas condições de operação;
- 11.1.4.** Fornecer todos os acessórios, dispositivos, implementos, componentes, manuais, certificados, garantias, laudos, catálogos técnicos e demais documentos exigidos neste Termo de Referência;
- 11.1.5.** Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, instalação, montagem, adequações, configurações, testes operacionais e demais procedimentos necessários à perfeita entrega e operacionalização dos equipamentos, sem ônus adicional para a Contratante;
- 11.1.6.** Executar todas as adequações necessárias à perfeita integração e funcionamento dos equipamentos fornecidos, incluindo homologações, regularizações e registros junto aos órgãos competentes, quando aplicável;
- 11.1.7.** Prestar treinamento técnico operacional aos profissionais indicados pela Contratante, emitindo os respectivos certificados de participação;
- 11.1.8.** Disponibilizar assistência técnica especializada e garantir o fornecimento de peças de reposição durante os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11.1.9.** Disponibilizar canais de atendimento, por telefone, e-mail ou sistema eletrônico, para abertura de chamados técnicos, suporte em garantia, assistência técnica e atendimento pós-venda,

durante o prazo de garantia dos equipamentos;

- 11.1.10.** Substituir, reparar, corrigir ou adequar, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela Contratante, quaisquer equipamentos, componentes ou acessórios que apresentem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas;
- 11.1.11.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- 11.1.12.** Comprovar, quando aplicável, a origem dos produtos importados, sua regular nacionalização e a quitação dos tributos incidentes, apresentando a documentação correspondente no ato da entrega;
- 11.1.13.** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante;
- 11.1.14.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- 11.1.15.** Reparar, corrigir, adequar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos, veículos, implementos, componentes ou acessórios em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades decorrentes do fornecimento, montagem, instalação ou adequação inadequada.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.** Será admitida a subcontratação de atividades acessórias, tais como transporte, instalação, adequações, assistência técnica, emplacamento, adesivagem, montagem de implementos e serviços especializados correlatos, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, garantia e conformidade do objeto.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS DECORRENTES

- 13.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade para a Administração e expressamente autorizado em instrumento formal.
- 13.2.** Os contratos decorrentes da Ata terão vigência definida conforme os termos da própria Ata, podendo ultrapassar seu prazo de vigência, desde que observadas as condições previstas no instrumento convocatório e no edital.
- 13.3.** Durante a execução contratual, poderão ser realizados acréscimos ou supressões no objeto do contrato, conforme o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificados e formalizados por termo aditivo.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento será realizado até 30 dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.
- 14.2.** A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:
 - a) número do contrato ou número do empenho;

- b) número do processo;
- c) número do Pregão;
- d) informações exigidas pelo art. 126 da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022, quando aplicáveis;
- e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

15. DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

15.1. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

15.2. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Consórcio, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Consórcio convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

15.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

15.7. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao Consórcio a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.8. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Consórcio e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

15.9. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Consórcio poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

15.10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Consórcio, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.11. Não havendo êxito nas negociações, o Consórcio deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.12. Quando for o caso, o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser respondido pelo Consórcio no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação formal e devidamente instruída pelo FORNECEDOR, podendo este prazo ser prorrogado de forma justificada, uma única vez, por igual período.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1. Gestão do Contrato:

16.1.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. ARILDO APARECIDO DE CAMARGO, Diretor Administrativo e Operacional do CISPAR, designado pela Diretoria Geral, com capacidade técnica e conhecimento do objeto contratado. Cabe ao gestor acompanhar a execução do contrato e adotar as medidas necessárias para o cumprimento de seu objeto, no interesse da Administração.

16.1.1.1. Atribuições do Gestor do Contrato:

- a) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas;
- b) Informar à autoridade superior sobre situações que ultrapassem sua competência;
- c) Convocar representantes da CONTRATADA, sempre que necessário, para reuniões ou esclarecimentos sobre a execução contratual.

16.2. Fiscalização do Contrato:

16.2.1. A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através do(s) servidor(a) Fiscal indicado para acompanhamento do contrato: Heytor Nogueira Viana, Engenheiro Ambiental do CISPAR, por meio de seu setor competente, que monitorará o cumprimento das obrigações contratuais e poderá solicitar, junto à CONTRATADA, a correção de eventuais falhas ou irregularidades. Caso essas falhas não sejam sanadas no prazo de 48 horas, serão formalizadas notificações oficiais, podendo culminar na aplicação de penalidades previstas no contrato.

16.2.2. Atribuições do Fiscal do Contrato:

- 16.2.2.1.** Acompanhar a execução contratual para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas e garantir os melhores resultados para a Administração;
- 16.2.2.2.** Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato no histórico de gerenciamento, com descrição das medidas necessárias para regularização de faltas ou defeitos observados;
- 16.2.2.3.** Emitir notificações para a correção de irregularidades, determinando prazos para adequação;
- 16.2.2.4.** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisões ou providências que excedam sua competência;
- 16.2.2.5.** Monitorar continuamente a qualidade do fornecimento, intervindo, quando necessário, para exigir da CONTRATADA a correção de falhas ou irregularidades.

16.3. Comunicações: As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser formalizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA, o licitante ou o adjudicatário serão responsabilizados administrativamente pelas infrações em que incorrerem, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A CONTRATADA estará sujeita às disposições sancionatórias previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Constitui infração administrativa praticada pelo licitante, durante a fase licitatória:

17.3.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou solicitada pelo Pregoeiro durante a sessão;

17.3.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.3.3. não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando convocado pelo Pregoeiro;

17.3.4. deixar de apresentar, complementar ou esclarecer documentos ou informações solicitadas pelo Pregoeiro, quando cabível;

17.3.5. retardar, sem justificativa aceita pela Administração, a execução de ato ou providência necessária ao regular andamento do certame;

17.3.6. solicitar desclassificação após encerrada a etapa competitiva, sem justificativa aceita pela Administração;

17.3.7. deixar de apresentar amostra, catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente exigido para verificação da compatibilidade do objeto ofertado, quando regularmente convocado;

17.3.8. apresentar amostra, catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

17.3.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.3.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento no curso do procedimento;

17.3.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.3.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

17.4. Constitui infração administrativa praticada pelo adjudicatário:

17.4.1. recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido;

17.4.2. deixar de apresentar documentação exigida para a formalização da contratação, quando regularmente convocado;

17.4.3. não comprovar, quando exigido, a manutenção das condições de habilitação e qualificação necessárias à contratação;

17.4.4. praticar qualquer conduta que impeça, retarde ou inviabilize a formalização da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente.

17.5. Constitui infração administrativa praticada pela CONTRATADA, durante a execução contratual:

17.5.1. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente;

17.5.2. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.5.3. dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente;

17.5.4. deixar de entregar o objeto contratado nas condições, especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na proposta ou no instrumento contratual;

17.5.5. entregar equipamento, veículo, implemento, acessório, componente, documentação, certificado, laudo, manual, treinamento ou serviço correlato em desacordo com as exigências estabelecidas;

17.5.6. deixar de substituir, corrigir, reparar ou adequar equipamento, veículo, implemento, componente, acessório ou documentação rejeitada pela Administração;

17.5.7. deixar de prestar garantia, assistência técnica, suporte, treinamento ou demais obrigações pós-venda previstas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta ou no instrumento contratual;

17.5.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

17.5.9. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

17.5.10. fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente;

17.5.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.5.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência ficará sujeito às seguintes sanções, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal eventualmente cabível:

18.1.1. advertência;

18.1.2. multa;

18.1.3. impedimento de licitar e contratar;

18.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

18.4. A multa de mora poderá ser aplicada em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à entrega dos equipamentos, apresentação de documentos exigidos, realização de treinamento, assistência técnica, substituição, correção ou adequação do objeto, observados os seguintes parâmetros:

18.4.1. multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

18.4.2. ultrapassado o limite previsto no subitem anterior, o atraso poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

18.5. A multa compensatória poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

18.5.1. até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente;

18.5.2. até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.5.3. até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração.

18.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente, no prazo fixado pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o adjudicatário às penalidades cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e deste Termo de Referência, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, quando cabível.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem sua imposição, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, impedindo-o de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 18.9.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.10.** A aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência dependerá de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.11.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, adjudicatário ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.12.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 18.13.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 18.14.** As sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas pela autoridade competente do CISPAR, observada a legislação aplicável.
- 18.15.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.16.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 18.17.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.18.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que houver proferido a decisão.
- 18.19.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.
- 18.20.** As sanções aplicadas serão registradas e publicadas na forma da legislação vigente, inclusive nos cadastros pertinentes, quando cabível.
- 18.21.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CISPAR ou a terceiros.
- 18.22.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

18.24. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência observará, no que couber, os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. A contratada deverá observar, no fornecimento dos equipamentos e veículos, as normas ambientais aplicáveis ao objeto, especialmente quanto à regularidade de fabricação, comercialização, transporte, entrega, operação, garantia, assistência técnica e destinação adequada de resíduos, componentes, peças, embalagens, óleos, fluidos, baterias e demais materiais eventualmente substituídos durante o período de garantia.

19.2. O caminhão deverá atender aos limites de emissão de poluentes e ruídos previstos na legislação vigente, inclusive às normas aplicáveis ao padrão de emissões veiculares exigido para veículos novos, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

19.3. O veículo elétrico deverá ser fornecido com os componentes, acessórios e orientações necessárias à sua recarga e operação segura, observadas as normas técnicas aplicáveis, devendo a contratada prestar as informações necessárias quanto ao uso adequado, manutenção, garantia e destinação ambientalmente adequada das baterias e componentes substituídos, quando aplicável.

19.4. O triturador móvel de resíduos deverá ser fornecido em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, devendo a contratada orientar a Administração quanto ao uso adequado do equipamento, manutenção preventiva, substituição de peças, controle de vazamentos, ruídos, emissões e demais medidas necessárias à operação ambientalmente adequada.

19.5. A contratada deverá recolher, encaminhar ou orientar formalmente a Administração quanto à destinação ambientalmente adequada de peças, componentes, embalagens, óleos, fluidos, baterias, pneus ou demais resíduos gerados em razão da assistência técnica, manutenção em garantia ou substituição de itens relacionados aos bens fornecidos, quando tais atividades forem de sua responsabilidade.

19.6. Os equipamentos e veículos deverão ser entregues acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados, declarações de conformidade, documentos de garantia, orientações de manutenção e demais documentos técnicos necessários à operação segura, eficiente e ambientalmente adequada.

19.7. As embalagens utilizadas no transporte e entrega dos bens deverão ser reduzidas ao necessário para proteção dos equipamentos e, quando retiradas pela contratada, deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação vigente.

19.8. A contratada deverá evitar práticas que possam gerar risco ambiental durante a entrega, montagem, adequação, testes, treinamento, manutenção em garantia ou assistência técnica, especialmente quanto a

derramamento de combustíveis, óleos, fluidos, lubrificantes, resíduos contaminantes ou componentes de descarte controlado.

19.9. O cumprimento dos critérios de sustentabilidade previstos neste item não afasta a obrigação de atendimento integral às especificações técnicas, normas de segurança, normas ambientais, legislação de trânsito, normas de fabricação, homologação e demais exigências aplicáveis ao objeto.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

20.1. A participação no certame implica plena aceitação das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, presumindo-se que a licitante possui pleno conhecimento das especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências necessárias à perfeita execução do objeto.

20.2. O presente Registro de Preços não gera obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de contratação, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária.

20.3. O quantitativo adicional previsto para o Item 01 – Triturador Móvel de Resíduos permanecerá registrado para eventual contratação futura, condicionada à existência de demanda formal, disponibilidade de recursos específicos e autorização da autoridade competente.

20.4. O CISPAR poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e requisitar documentos complementares destinados à verificação da conformidade das propostas e da capacidade técnica das licitantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e princípios gerais da Administração Pública.

20.6. Anexos e modelos:

20.6.1. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

20.6.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;

20.6.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR;

20.6.4. ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO

20.6.5. ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PEÇAS E COMPONENTES

20.6.6. ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE BOLETINS TÉCNICOS E SUPORTE

20.6.7. ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

20.6.8. ANEXO VIII – DIRETRIZES PARA INSPEÇÃO TÉCNICA, TESTES DE FUNCIONAMENTO E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

20.6.9. ANEXO IX – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Maringá-PR, 16 de julho de 2026

Lyvia Henrique de Lima
Técnica Ambiental



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

2. PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1			Unidade	R\$	R\$
2			Unidade	R\$	R\$
3			Unidade	R\$	R\$

3. ENTREGA E/OU INSTALAÇÃO

Prazo de entrega e/ou instalação:

4. GARANTIA

Período de garantia:

Condições de prestação de assistência técnica:

5. VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade:

(não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação)

6. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

[Nome da empresa], CNPJ n.º [indicar], sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local e Data]

[Nome e CPF do Declarante]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob n.º [Indicar], por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n.º [Número da Carteira de Identidade] e do CPF N.º. [Número do CPF], declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e Data

[Nome e CPF do Representante Legal da Empresa]
[Cargo / Telefone]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO

À
Comissão de Licitação / Pregoeiro
CISPAR – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de participação no presente procedimento licitatório, que, caso seja vencedora do certame, entregará o(s) equipamento(s) devidamente nacionalizado(s), com todos os tributos, taxas, licenças, encargos aduaneiros e demais obrigações legais integralmente quitados, em conformidade com a legislação brasileira. Declara, ainda, que o(s) equipamento(s) atenderá(ão) às normas técnicas, regulamentações e exigências legais aplicáveis no Brasil, sendo entregue(s) apto(s) para regular utilização pela Contratante, acompanhado(s) da documentação comprobatória pertinente, quando exigível.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data

[Nome e CPF do Representante Legal da Empresa]
[Cargo / Telefone]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PEÇAS E COMPONENTES

À
Comissão de Licitação / Pregoeiro
CISPAR – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que assegurará a disponibilidade de peças de reposição, componentes e demais itens necessários à manutenção do equipamento ofertado em território nacional, de forma a garantir sua continuidade operacional e o adequado atendimento às demandas de manutenção e suporte técnico.

Declara, ainda, que manterá condições de fornecimento e atendimento compatíveis com os prazos e exigências estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data

[Nome e CPF do Representante Legal da Empresa]
[Cargo / Telefone]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE BOLETINS TÉCNICOS E SUPORTE

À
Comissão de Licitação / Pregoeiro
CISPAR – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que, caso seja contratada, disponibilizará durante todo o período de garantia e assistência técnica os boletins técnicos, atualizações, campanhas corretivas, comunicados do fabricante e demais informações relacionadas à manutenção, operação e suporte técnico do equipamento ofertado, sempre que emitidos pelo fabricante ou quando necessários à adequada utilização e conservação do equipamento.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data

[Nome e CPF do Representante Legal da Empresa]
[Cargo / Telefone]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

À
Comissão de Licitação / Pregoeiro
CISPAR – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a assistência técnica autorizada responsável pelo atendimento ao equipamento ofertado dispõe de ferramental, equipamentos, softwares, sistemas de diagnóstico e equipe técnica qualificada, compatíveis com o equipamento ofertado, estando apta à realização de manutenções preventivas, corretivas, diagnósticos e reparos especializados, em conformidade com as especificações e procedimentos estabelecidos pelo fabricante.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data

[Nome e CPF do Representante Legal da Empresa]
[Cargo / Telefone]

ANEXO VIII – DIRETRIZES PARA INSPEÇÃO TÉCNICA, TESTES DE FUNCIONAMENTO E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

O presente Anexo estabelece as diretrizes e os procedimentos mínimos para a inspeção técnica, realização de testes de funcionamento e recebimento dos equipamentos objeto desta contratação, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como subsidiar o recebimento provisório e definitivo pela Administração.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, mediante conferência realizada pelo fiscal do contrato ou comissão designada, contemplando, no mínimo:

- I – Verificação das quantidades entregues;
- II – Conferência da integridade física dos equipamentos;
- III – Conferência dos acessórios, componentes, implementos e dispositivos previstos na contratação;
- IV – Conferência dos manuais, certificados, garantias, laudos e demais documentos exigidos;
- V – Verificação das condições aparentes de funcionamento e da inexistência de avarias decorrentes do transporte.

INSPEÇÃO TÉCNICA E TESTES DE FUNCIONAMENTO

Após o recebimento provisório, será realizada inspeção técnica destinada à verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como da correta apresentação e funcionamento de seus principais sistemas e componentes.

Os testes terão caráter demonstrativo e consistirão na apresentação do funcionamento dos equipamentos pela Contratada, não compreendendo a operação efetiva com resíduos nem a aferição de produtividade ou desempenho em condições reais de serviço.

Para o triturador móvel de resíduos, poderão ser verificados, entre outros aspectos:

- funcionamento do motor e dos sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletrônicos;
- acionamento dos comandos operacionais;
- funcionamento dos eixos de corte, esteiras transportadoras, separador magnético e demais componentes;
- funcionamento dos dispositivos de segurança, parada de emergência e sistemas auxiliares;
- apresentação dos acessórios, ferramentas, manuais e demais itens fornecidos.

Para o caminhão transportador equipado com plataforma prancha hidráulica e guindauto articulado, poderão ser verificados, entre outros aspectos:

- funcionamento geral do veículo;
- acionamento do guindauto articulado;
- movimentação da plataforma prancha hidráulica;
- funcionamento dos comandos hidráulicos, elétricos e eletrônicos;
- funcionamento dos dispositivos de segurança;



- integração operacional entre o caminhão, a plataforma e o guindauto;
- apresentação dos acessórios, ferramentas, manuais e demais itens fornecidos.

Quando previsto no Termo de Referência, também será verificada a realização do treinamento operacional ministrado pela Contratada.

RECEBIMENTO DEFINITIVO, NÃO CONFORMIDADES E RESPONSABILIDADES

Concluídas satisfatoriamente as verificações previstas neste Anexo, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

Caso sejam constatadas desconformidades em relação às especificações técnicas, funcionamento, documentação ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência, os equipamentos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a Contratada promover, às suas expensas, a substituição, reparo ou adequação necessária no prazo estabelecido contratualmente, permanecendo suspenso o recebimento definitivo até a completa regularização das pendências identificadas.

As inspeções e os testes previstos neste Anexo destinam-se à verificação da conformidade do objeto contratado, da integridade dos equipamentos, do funcionamento de seus principais sistemas e componentes e da identificação de eventuais não conformidades aparentes ou defeitos passíveis de constatação durante a apresentação técnica realizada pela Contratada.

Considerando que, no momento do recebimento, o caminhão transportador equipado com plataforma prancha hidráulica e guindauto articulado e o triturador móvel de resíduos não serão submetidos à operação em condições reais de serviço, os procedimentos previstos neste Anexo não compreendem a aferição de produtividade, rendimento operacional, durabilidade ou desempenho durante o processamento efetivo de resíduos.

A emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, desempenho, segurança, assistência técnica e garantia dos equipamentos fornecidos, permanecendo sua responsabilidade pela correção de vícios, defeitos ou falhas que venham a ser constatados durante sua utilização.

Eventuais defeitos, falhas ou não conformidades que somente possam ser identificados durante a operação normal dos equipamentos serão tratados nos termos da garantia contratual e legal, observadas as obrigações assumidas pela Contratada no contrato administrativo e na legislação aplicável.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO IX – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.XXX/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA (CISPAR) e a EMPRESA XXXXXXXXXX, para **aquisição de equipamentos destinados à estruturação do Sistema Móvel de Processamento de Resíduos do Projeto ReVira – Transformando Resíduos em Futuro, compreendendo triturador móvel de resíduos, caminhão transportador equipado e veículo elétrico de apoio, visando atender às demandas dos municípios participantes e demais municípios consorciados ao CISPAR**, conforme especificações a serem detalhadas no termo de referência.

Os infrafirmados, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA (CISPAR)**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com Rua Sofia Tachini, n 237 CEP 87230-000 – Jussara – Paraná, inscrita no CNPJ/MF no 04.823.494/0001-65, neste ato representado pelo seu Diretor, **Sr. Valter Luiz Bossa**, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, inscrição Estadual: **XXXX**, sediada à Rua **XXXXXX**, nº **XXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado do **XXXX**, fone/fax **XXXXXX**, E-mail: **XXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, o Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil **XXXX**, cargo de **XXXXXXXXXX**, inscrito no R.G nº **XXXXXXXXXX**, CPF **XXXXXXXXXX**, a seguir denominado de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Administrativo XXX/2026 do Edital do Pregão nº XX/2026, pelos termos da proposta da Contratada e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados à estruturação do Sistema Móvel de Processamento de Resíduos do Projeto ReVira – Transformando Resíduos em Futuro, compreendendo triturador móvel de resíduos, caminhão transportador equipado e veículo elétrico de apoio, visando atender às demandas dos municípios participantes e demais municípios consorciados ao CISPAR, conforme especificações a serem detalhadas no termo de referência.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Administrativo XXX/2026 do Edital do Pregão nº XX/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Pela aquisição do objeto desta licitação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ XXXXXX.

Parágrafo Primeiro - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Contrato, incluindo encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos itens deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá entregar o objeto, nos municípios indicados no Termo de Referência, que compõe o escopo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

As condições de fornecimento constam no edital, termo de referência e anexos do edital do pregão XX/2026.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e recebimento definitivo do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e a verificação das condições do equipamento.

Parágrafo Segundo - Será obrigatório constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica emitida, a identificação do presente processo licitatório (Pregão Eletrônico nº xx/2026)

Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do contrato.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como em certidões positivas de débitos.

Parágrafo Terceiro - Não gerará direito a reajuste e atualização monetária o atraso imputável à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa contratada ou por meio de boleto bancário com código de barra.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO:

O preço registrado poderá ser atualizado, conforme Termo de Referência.



CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS:

O prazo de execução do Contrato será 12 (DOZE) meses, conforme rege o art.105, da Lei 14.133/21 podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Receber o objeto conforme o descrito nos Anexos I e na proposta da Contratada.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é inteiramente responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e seus prepostos ou empregados e de todas as condições previstas no EDITAL.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A verificação do objeto deste contrato será feita pelo Servidor XXXXXXXXXXXX, a qual efetuará as conferências dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho.

I- No desempenho de suas atividades é assegurado o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;

II- A fiscalização por parte do contratante não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

Se no decorrer da execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos art. 155 a 158, da Lei nº 14.133/2021, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);
- c) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do



contrato, da Ata de Registro de Preços ou do instrumento equivalente;

d) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, da Ata de Registro de Preços ou do instrumento equivalente, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração.

§1º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

§2º A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

§3º Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e/ou contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

§4º As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§5º Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do CISPAR, dentro do limite permitido pela Lei 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21, ou nas hipóteses previstas no Edital de Pregão.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 137, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte/PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jussara/PR, XX de XX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

Processo Administrativo Nº XXX/2026

Pregão Eletrônico Nº XXX/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR.

CNPJ: 04.823.494/0001-65.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX.

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXX.

VALOR: R\$ XXXXXXXX

VIGÊNCIA: XX/XX/XXXX.

Maringá - PR, XX de XXXXX de 2026.

Valter Luiz Bossa
Diretor Executivo - CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65